



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 211/2023

PROCESSO: N° 158/2023

DATA: 06/09/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA ALICE TRENTO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 523, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **04.429.693/0001-93**, representada neste ato pela **Sra. Ana Alice Trento**, CPF nº 246.851.940-04, Carteira de Identidade sob o nº 2001248661, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, nº 523, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para fornecimento de tecidos e materiais de artesanato para as diversas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021, considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 81/2023, de 01 de setembro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	M	Tecido pele branca (1,80cm de largura)	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	100	M	Tecido algodão na cor cru, 2,5m de largura, 232 g/ml	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
3	500	M	Fibra manta 2cm x 1,50mt	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	100	UN	Botão grande redondo para artesanato 2 furos de 15mm à 20mm (cores diversas)	R\$ 1,20	R\$ 120,00
5	20	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor branca 1.300m TEX 30-120	R\$ 6,48	R\$ 129,60
6	10	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor preta 1.300 m tex 30-120	R\$ 7,49	R\$ 74,90
7	10	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor vermelha 1.300m tex 30-120	R\$ 7,49	R\$ 74,90
8	10	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor verde 1.300 m tex 30-120	R\$ 7,49	R\$ 74,90



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9	10	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor bege 1.300 m tex 30-120	R\$ 7,49	R\$ 74,90
10	10	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor azul 1.300 m tex 30-120	R\$ 7,49	R\$ 74,90
11	10	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor amarela 1.300m tex 30 - 120	R\$ 7,49	R\$ 74,90
12	10	UN	Cone de linha 100% poliéster na cor rosa 1.300 m tex 30-120	R\$ 7,49	R\$ 74,90
13	40	M	Tecido feltro na cor preto 1,50m	R\$ 21,75	R\$ 870,00
14	60	M	Tecido feltro na cor branco 1,50m	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
15	60	M	Tecido feltro na cor bege 1,50m	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
16	60	M	Tecido feltro na cor vermelho 1,50m	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
17	60	M	Tecido feltro na cor verde 1,50m	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
18	100	M	Tecido tricoline natal xadrez fio lurex dourado 100% algodão	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00
19	30	M	Tecido patchwork liso 100% alg. bege 1,40mt larg.	R\$ 26,80	R\$ 804,00
20	30	M	Tecido patchwork liso 100% alg. vermelho 1,40mt larg.	R\$ 26,80	R\$ 804,00
21	30	M	Tecido patchwork branco (liso 100% algodão 1,4 m de largura)	R\$ 26,80	R\$ 804,00
22	30	M	Tecido patchwork, verde liso (100% algodão 1,4 m de largura)	R\$ 26,80	R\$ 804,00
23	6	UN	Fio para overlock na cor preto 100% poliéster texturizado 100g	R\$ 11,80	R\$ 70,80
24	6	UN	Fio para overlock na cor vermelho 100% poliéster texturizado 100g	R\$ 11,80	R\$ 70,80
25	6	UN	Fio para overlock na cor branco 100% poliéster texturizado 100g	R\$ 11,80	R\$ 70,80
26	4	UN	Fio para overlock na cor verde 100% poliéster texturizado 100g	R\$ 11,80	R\$ 47,20
2	4	UN	Fio para overlock na cor azul 100% poliéster texturizado 100g	R\$ 11,80	R\$ 47,20
28	4	UN	Fio para overlock na cor amarelo 100% poliéster texturizado 100g	R\$ 11,80	R\$ 47,20

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 23.747,90** (vinte e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de Ordem de Compra.

II – Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

III - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A 2035 | 33.90.30.23.00.00.00 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos | RV- 1

P/A 2044 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 20

P/A 2092 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 20



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Fernando Pertuzzati, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 06 de setembro de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA ALICE TRENTO
CNPJ: 04.429.693/0001-93
CONTRATADA

Fiscal do Contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186